



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 9.077, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Institui a “Semana do Bem Estar Animal” no Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Divinópolis, a “Semana Municipal do Bem-Estar Animal”, a ser celebrada anualmente no terceiro sábado do mês de setembro de cada ano.

Parágrafo único. Como forma de comemoração à data instituída no *caput* do artigo, o poder público poderá promover vários eventos visando a integração da sociedade, dos proprietários de animais de estimação e com os diversos segmentos de apoio e proteção animal.

Art. 2º A data comemorativa e o evento instituídos por esta Lei integrarão o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Caberá ao poder público na referida data comemorativa e durante a realização de eventos, promover ações voltadas à conscientização do tema para a sociedade, incentivando as seguintes práticas:

- I - castração dos animais;
- II - posse responsável;
- III - adoção consciente;
- IV - controle de zoonoses;
- V - outras atividades voltadas para o bem-estar animal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de agosto de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município